ANEXO I

CLASSE 3

QUANTIDADE	EMPREGO	REQUISITOS
01	Veterinário	Curso Superior de Medicina Veterinária e inscrição no respectivo Conselho.

CLASSE 4

02	Assistente Técnico de Direção	Livre nomeação do Prefeito, dentre pessoas com formação superior.

CLASSE 13

09	Auxiliar de Campo 1º Grau	

LEI Nº 42, DE 25 DE ABRIL DE 1.989.

"Dispõe sobre concessão de Subvenção Social à Associação dos Servidores Públicos Municipais de São João da Boa Vista".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício financeiro, sob forma de subvenção social a importância de NCr$800,00 (oitocentos cruzados novos) à Associação dos Servidores Públicos Municipais de São João da Boa Vista, obedecendo a seguinte classificação técnica:

11 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

11.01 - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA HUMANA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3200	Transferências Correntes	
3230	Transferência a Instituições Privadas	
3231	Subvenções Sociais	
	02 - Associação dos Servidores Públicos Municipais........................	NCrz$800,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15	Assistência e Previdência	
1581	Assistência	
15814860	Assistência Social Geral	
15814862.41	Subvenções Sociais....................	NCrz$800,00

ARTIGO 2º:-A subvenção autorizada pelo artigo precedente, será - coberta com os recursos já consignados no orçamento vigente, na importância de NCrz$800,00 (oitocentos cruzados novos).

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e nove (25/04/1989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.:

LEI Nº 43, DE 25 DE ABRIL DE 1.989.

"Acrescenta um Parágrafo 3º ao Artigo 3º e altera o Artigo 7º da Lei nº 81, de 03 de outubro de 1.974".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-O Artigo 3º da Lei nº 81, de 03 de outubro de 1974, - alterado pela Lei nº 105, de 13 de junho de 1975, fica acrescido de um parágrafo terceiro com a seguinte redação: